

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.695.658/0001-84, com Sede na Rua Luiz Ponce, nº263, Centro, Barra Mansa/RJ, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, na forma do disposto no processo administrativo n.º **10928/2020**, no local, data e horário indicado no item 1, a Leiloeira Pública Oficial **JULIANA ARAÚJO**, matricula na JUCERJA n. 238, inscrita no CPF 121.169.427-56, estabelecida na Avenida Treze de Maio, nº 47, Sala 606, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará LEILÃO, “DO TIPO MAIOR LANCE” de bens móveis constantes no ANEXO I deste edital, que será regido pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais e aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. DATA E LOCAL

1.1 A sessão pública será realizada no dia **22 de dezembro de 2020, às 12 horas;**

1.2 O leilão será realizado, exclusivamente, sob a forma eletrônica através do site www.juliaaraujo.lel.br.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1 O presente Leilão tem por objeto alienação de materiais diversos considerados antieconômicos, irrecuperáveis e recuperáveis, tudo constante do patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, os quais, se não arrematados, poderão ser reincluídos na hasta imediatamente posterior.

2.2 Os bens mencionados no ANEXO I serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram sem garantia, não cabendo a Leiloeira e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que

venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, quando do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

2.3 Os lotes vendidos como **SUCATAS VEÍCULARES**, fica expressamente avençada que o arrematante assume total responsabilidade pelo Registro da Baixa Definitiva ou Permanente a ser efetuada junto ao DETRAN/CIRETRAN, que deverá ser feito antes da sua destinação final, em conformidade com as Lei n. 9.503/97, art. 123, parágrafo único e com a Resolução n.º 11/98, nos termos no art. 1º, item IV e parágrafo 2º, e nos termos no artigo 2º, que regulamentam a (BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULOS).

2.4 A alienação será feita por lote, conforme descrição arrolada no Anexo I do presente edital;

3. DA VISITAÇÃO

3.1 A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á nos dias, **18 e 21 de dezembro** de 2020 das 9h às 16h e dia **22 de dezembro** /2020 das 9h às 12h.

3.2 É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.

1. 3.3 Os lotes estão localizados no depósito do “Parque da Cidade” na Avenida Prof. João Chiesse Filho n° 312, Centro Barra Mansa e no antigo SAAE-, na rua da Imprensa n° 169 bairro Ano Bom Barra Mansa- RJ.

3.4 As fotos e descrições dos lotes também estarão disponíveis no portal da Leiloeira Pública Oficial www.juliaaraujo.lel.br;

3.5 As fotos divulgadas no portal da Leiloeira serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

4.2.2 As pessoas arroladas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.3 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na **forma eletrônica**;

5.1.1 O **cadastro eletrônico** deverá ser realizado com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados e confirmação da participação;

5.1.2 Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.julianaaraujo.lel.br e www.brbid.com.

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

6.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

6.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Leiloeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço juliaaraujoleiloes@gmail.com;

6.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;

6.4 As respostas aos esclarecimentos prestadas pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. DOS LANCES

7.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1 Eletrônica;

7.1.1.2 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.1.1.3 Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

7.1.1.4 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

8 DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicado neste Edital;
- 8.2** O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;
- 8.3** Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 8.4** Durante a sessão, a Leiloeira responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;
- 8.5** Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
- 8.6** Os lotes serão encerrados a critério da Leiloeira;
- 8.7** Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1** Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;
- 9.2** Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no ANEXO I;
- 9.3** Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;
- 9.4** Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pela Leiloeira Pública, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;

9.5 A Leiloeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão;

9.6 A Leiloeira poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar o lance com maior preço para torná-la mais vantajosa à Administração Pública, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no Escritório da Leiloeira na Avenida Treze de Maio, nº 47, sala 909, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

10.5 Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado;

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1 A retirada dos lotes arrematados deverá ocorrer no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 16.1;

12.2 Assumir quaisquer despesas pertinentes ao lote arrematado;

12.3 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a Prefeitura Municipal de Barra Mansa isenta de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

12.4 Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leilado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

12.5 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

13.1 Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

13.2 Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

14 DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

14.1 A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento deverá ocorrer integralmente, via boleto bancário no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.2 O valor do arremate será acrescido da comissão da Leiloeira fixada em 5% (cinco por cento), 0,95% de ICMS e taxa administrativa conforme tabela abaixo:

<u>Lotes Arrematados</u>	<u>Valor da Taxa Administrativa</u>
Até R\$100,00	R\$40,00
De R\$101,00 à R\$200,00	R\$80,00
De R\$201,00 à R\$300,00	R\$120,00
De R\$301,00 à R\$400,00	R\$160,00
De R\$401,00 à R\$500,00	R\$200,00
De R\$501,00 à R\$600,00	R\$220,00
De R\$601,00 à R\$700,00	R\$240,00
De R\$701,00 à R\$800,00	R\$260,00
De R\$800,00 à R\$900,00	R\$300,00
De R\$900,00 à R\$1.000,00	R\$320,00
De R\$1.000,00 à R\$5.000,00	R\$360,00
Acima de R\$5.000,00	R\$400,00

15.3 A Leiloeira Oficial prestará contas à Comissão de Leilão dos valores arrecadados.

16 DA RETIRADA

16.1 Os bens arrematados poderão ser retirados no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a partir da emissão da nota de venda emitida pela Leiloeira. O horário para retirada dos lotes arrematados será das 09.00h às 16.30h.

16.2 A retirada dos lotes arrematados será realizada mediante agendamento através dos telefones (24) 98111-4596 ou PMBM(24)2106-3400 ramal 9013.

16.3 Não será permitida a seleção de materiais nos lotes no ato da retirada, a Prefeitura Municipal de Barra Mansa não fornecerá qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens;

16.4 O lote arrematado será retirado no estado em que se encontra;

16.5 Ultrapassado o prazo de retirada dos bens arrematados sem movimentação do arrematante, os bens serão considerados abandonados, restando no seu perdimento, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

16.6 Correrá por conta do Arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes do carregamento, pesagem e transporte dos lotes arrematados, conforme o caso. A Prefeitura Municipal de Barra Mansa não fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos lotes arrematados;

16.7 Todas as tratativas para a retirada dos materiais adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto a Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

17.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

17.3 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido de 5% da comissão da leiloeira e taxa de leilão, aplicáveis também na hipótese de apresentação de cheque sem fundos ou, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; Podendo ser duplicada no caso de reincidência.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e no Termo de Condições do Leilão. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão;

18.2 A Prefeitura de Barra Mansa e a Leiloeira Pública não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

18.3 É facultada a Leiloeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seu anexo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do lance;

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira Pública com auxílio dos membros da Comissão de Leilão;

18.6 A Prefeitura de Barra Mansa, a Leiloeira e os licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Barra Mansa para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital;

18.7 O Termo de Condições do Leilão é parte integrante do presente edital.

18.8 Acompanha este edital o seguinte anexo:

18.9 ANEXO I – Relação com descrição dos lotes e valor dos lances mínimos iniciais.

ADILSON DELGADO REZENDE

Secretário de Administração